



PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 9795 pag. 15
DE: 6 / 12 / 2018

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº017/2018

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, usando da faculdade que lhe é conferida pelo art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 28 da Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI;

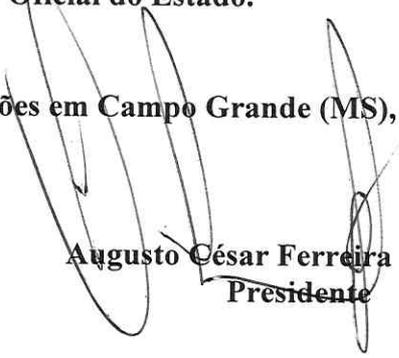
CONSIDERANDO a necessidade da Junta Comercial fixar o valor da caução a ser depositado como condição para exercício do ofício de leiloeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o valor da caução a ser prestada pelo Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Sessões em Campo Grande (MS), 30 de novembro de 2018


Augusto César Ferreira de Castro
Presidente